

município de Fortaleza. Publique-se. Fortaleza/CE, 09 de agosto de 2024. **Paulo Henrique Ellery Lustosa da Costa - CONSELHEIRO PRESIDENTE.**

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DA DECISÃO DO PROCESSO Nº P210898/2024** - INTERESSADO: COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO ESTADO DO CEARÁ. ASSUNTO: Não realizar de forma adequada a operação e manutenção da rede de esgotamento sanitário instalada na Rua Carolina Sucupira, 1086, Aldeota, Fortaleza, Ceará. De tal forma, após análise do feito, por tudo que foi exposto DECIDO, em consonância com a decisão da Diretoria de Saneamento, no sentido de que: a) Consequentemente, seja mantido o Auto de Infração Nº 96/2024, no sentido de aplicação da penalidade de multa no valor de R\$ 71.144,33 (setenta e um mil, cento e quarenta e quatro reais e trinta e três centavos) com base no Art. 20, Inciso II, "F" da Resolução Nº 05/2007 da ACFOR. b) Seja concedido um prazo de 30 (trinta) dias para pagar a multa e comprovar o pagamento na ACFOR, nos termos do Art. 23 da Resolução Nº 05/2007-ACFOR, sob pena de inscrição na dívida ativa do município de Fortaleza. Publique-se. Fortaleza/CE, 09 de agosto de 2024. **Paulo Henrique Ellery Lustosa da Costa - CONSELHEIRO PRESIDENTE.**

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DA DECISÃO DO PROCESSO Nº P211013/2024** - INTERESSADO: COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO ESTADO DO CEARÁ. ASSUNTO: Não realizar de forma adequada a operação e manutenção da rede de esgotamento sanitário instalada na Rua Pereira Valente, 754, Meireles, Fortaleza, Ceará. De tal forma, após análise do feito, por tudo que foi exposto DECIDO, em consonância com a decisão da Diretoria de Saneamento, no sentido de que: a) Consequentemente, seja mantido o Auto de Infração Nº 97/2024, no sentido de aplicação da penalidade de multa no valor de R\$ 71.144,33 (setenta e um mil, cento e quarenta e quatro reais e trinta e três centavos) com base no Art. 20, Inciso II, "F" da Resolução Nº 05/2007 da ACFOR. b) Seja concedido um prazo de 30 (trinta) dias para pagar a multa e comprovar o pagamento na ACFOR, nos termos do Art. 23 da Resolução Nº 05/2007-ACFOR, sob pena de inscrição na dívida ativa do município de Fortaleza. Publique-se. Fortaleza/CE, 09 de agosto de 2024. **Paulo Henrique Ellery Lustosa da Costa - CONSELHEIRO PRESIDENTE.**

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DA DECISÃO DO PROCESSO Nº P210691/2024** - INTERESSADO: COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO ESTADO DO CEARÁ. ASSUNTO: Não realizar de forma adequada a operação e manutenção da rede de esgotamento sanitário instalada na Rua Tibúrcio Cavalcante, 440, Meireles, Fortaleza, Ceará. De tal forma, após análise do feito, por tudo que foi exposto DECIDO, em consonância com a decisão da Diretoria de Saneamento, no sentido de que: a) Consequentemente, seja mantido o Auto de Infração Nº 98/2024, no sentido de aplicação da penalidade de multa no valor de R\$ 71.144,33 (setenta e um mil, cento e quarenta e quatro reais e trinta e três centavos) com base no Art. 20, Inciso II, "F" da Resolução Nº 05/2007 da ACFOR. b) Seja concedido um prazo de 30 (trinta) dias para pagar a multa e comprovar o pagamento na ACFOR, nos termos do Art. 23 da Resolução Nº 05/2007-ACFOR, sob pena de inscrição na dívida ativa do

município de Fortaleza. Publique-se. Fortaleza/CE, 09 de agosto de 2024. **Paulo Henrique Ellery Lustosa da Costa - CONSELHEIRO PRESIDENTE.**

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DA DECISÃO DO PROCESSO Nº P215398/2024** - INTERESSADO: COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO ESTADO DO CEARÁ. ASSUNTO: Não realizar de forma adequada a recuperação da pavimentação de acordo com as normas vigentes na Av. Santos Dumont, 3026, Aldeota, Fortaleza, Ceará. De tal forma, após análise do feito, por tudo que foi exposto DECIDO, em consonância com a decisão da Diretoria de Saneamento, no sentido de que: a) Consequentemente, seja mantido o Auto de Infração Nº 107/2024, no sentido de aplicação da penalidade de multa no valor de R\$ 11.857,38 (onze mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e trinta e oito centavos) com base no Art. 20, Inciso I, "D" da Resolução Nº 05/2007 da ACFOR. b) Seja concedido um prazo de 30 (trinta) dias para pagar a multa e comprovar o pagamento na ACFOR, nos termos do Art. 23 da Resolução Nº 05/2007-ACFOR, sob pena de inscrição na dívida ativa do município de Fortaleza. Publique-se. Fortaleza/CE, 09 de agosto de 2024. **Paulo Henrique Ellery Lustosa da Costa - CONSELHEIRO PRESIDENTE.**

\*\*\* \*\*

**ERRATA** - No Extrato da Decisão do Processo Nº 183057/2024 emitido pela Agência de Regulação, Fiscalização e Controle dos Serviços Públicos de Saneamento Ambiental-ACFOR mantendo o Auto de Infração Nº 75/2024 tendo como interessado a Companhia de Água e Esgoto do Estado do Ceará, publicado no Diário Oficial do Município de 25.07.2024: ONDE SE LÊ: ...PROCESSO Nº P183057/2024. LEIA-SE: ...PROCESSO Nº P182993/2024. Publique-se. Fortaleza/CE, 06 de agosto de 2024. **Paulo Henrique Ellery Lustosa da Costa - CONSELHEIRO PRESIDENTE.**

## PODER LEGISLATIVO

"MATÉRIAS PUBLICADAS POR EXCLUSIVA RESPONSABILIDADE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA"

### DESPACHO

Ofício Nº 55/2024 (Protocolo Nº 1094/2024)

**Autora:** Vereadora Tia Francisca - PSD

**Assunto:** Substituição de membro de Comissão Parlamentar de Inquérito

**DEFIRO** o Ofício Nº 55/2024 (Protocolo Nº 1094/2024) e, nos termos do art. 59, § 2º, do Regimento Interno, **DESIGNO** como membro da CPI dos serviços de abastecimento de água e esgoto (Requerimento Nº 1575/2024) o Vereador José Freire (PDT), substituindo definitivamente a Vereadora Tia Francisca (PSD).

Fortaleza, 3 de setembro de 2024.

**Vereador Gardel Ferreira Rolim**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA**

\*\*\* \*\*